



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIA – MG

LEI MUNICIPAL n.º 749/05

Modifica a Lei n.º 634, de 06 de maio de 1999, que regulamenta a concessão de benefícios às pessoas carentes do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Frei Inocência-MG:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 1.º da Lei n.º 634, de 06 de maio de 1999, um inciso VI, com a seguinte redação:

VI – assistência jurídica gratuita, na forma de Decreto Regulamentador;

Art. 2º - A assistência jurídica prevista no art. 1º desta Lei será prestada por profissionais legalmente habilitados, contratados pelo Poder Público para esta finalidade e remunerados de acordo com o preço de mercado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Inocência/MG, 06 de maio de 2005.

Oliver Madeira Bicalho
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2005/2008

Oliver Madeira Bicalho
Prefeito Municipal

CERTIFICO que este documento foi fixado no
quadro de Publicações da Prefeitura Municipal
de Frei Inocência - MG
Em 06/05/05
Oliver M. Cavalcante Francisco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
PORTARIA 0212005